

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 01/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE COLUNA, OSCILANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 W, ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1400 RPM, GRADE METÁLICA, VELOCIDADE REGULÁVEL, ALTURA REGULÁVEL, TENSÃO 110 V, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E APOIO - PORTARIA SLU Nº 040, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.000.703.19.54

À VIALUMENS AUDIOVISUAIS,

REFERÊNCIA: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – E-MAIL ENVIADO EM 12 DE AGOSTO DE 2019.

A Pregoeira designada para conduzir os trabalhos do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº008/2019, referente à aquisição de ventilador de coluna, oscilante, diâmetro mínimo de 50 cm, potência mínima de 160W, rotação de no mínimo 1400 RPM, grade metálica, velocidade regulável, altura regulável, tensão 110V, conforme especificações constantes no anexo I do Edital - Termo de Referência, vem, em relação ao e-mail enviado em 12 de agosto de 2019, no endereço eletrônico licita.slu@pbh.gov.br, apresentar as seguintes respostas:

Pedido de esclarecimento enviado em 12 de agosto de 2019:

- 1) “Pedimos esclarecer se os materiais (ventiladores) ofertados pelo arrematante deverão ser instalados. Dependemos desta informação para nossa participação ou não no certame já que não estamos lotados em sua cidade e os custos de descolamento e hospedagem não nos permitirá competitividade nos preços. Vale ressaltar também que este tipo de serviço requer visita técnica antes da elaboração de propostas, dificultando mais ainda empresas de fora de seu Estado.”

Resposta: Nos termos do item 2 do Edital – “Do Objeto” e dos itens “2 - Da identificação do objeto” e “5 – Do local, dos pedidos, da entrega e do recebimento dos produtos” do Anexo I - Termo de Referência, não há a exigência de instalação dos ventiladores que deverão apenas ser entregues em condições de uso.

- 2) “Pedimos informar se será possível solicitar prorrogação no prazo de entrega pois é impossível realizar a mesma como pede o edital. Muito exíguo. O trâmite para compra, recebimento, faturamento e entrega gira em torno de 30 dias que é o mínimo de prazo que precisamos para participar de um certame eletrônico. Diante desses argumentos, o prazo de entrega definido, reduz o



leque de empresas concorrentes, limitando aos fornecedores na sede do certame..”

Resposta: Nos termos do item 18 do Edital – “Do local, dos pedidos, da entrega e do recebimento dos produtos” que faz referência à previsão do item “5 – Do local, dos pedidos, da entrega e do recebimento dos produtos” do Anexo I - Termo de Referência, a entrega dos produtos deverá ocorrer em 10 (dez) dias, contados da data e recebimento da nota de empenho pela contratada. A prorrogação do prazo de entrega só será admitida por motivos fundamentados e comprovados pela contratada e aceitos pela contratante, conforme subitem 5.2.2 do Anexo I - Termo de Referência.

Belo Horizonte - MG, 13 de agosto de 2019.

LUANA MAGALHÃES DE ARAÚJO CUNHA
PREGOEIRA